



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS**

GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 1.281/94**

"ALTERA O ART.122 DA LEI Nº 1.017,  
DE 31 DE MARÇO DE 1992."

**RENATO DEXHEIMER**, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I**


**Art.1º** - O art. 122, da Lei nº 1.017, de 31 de março de 1992, passa a ter a seguinte redação:

**Art.122** - Para efeitos de aposentadoria, será computado também o tempo de serviço na atividade privada, nos termos de Legislação Federal pertinente.

**Art.2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art.3º** - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.


GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 29 de novembro de 1994.

  
RENATO DEXHEIMER  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE .

E

PUBLIQUE-SE

  
GUIDO PAULO MÜLLER

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO